



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADO PELA EMPRESA MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA EM 30/08/2019.

IMPUGNANTE: MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Trata-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa **MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº02.949.582/0001-82, ora impugnante, referente ao Pregão Presencial nº040/2019, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt.

DA ADMISSIBILIDADE:

Inicialmente cumpre esclarecer que a impugnação apresentada é tempestiva e atende o exigido no item 10.4 do Edital:

10.4 As impugnações deverão se dar de forma expressa e dirigidas ao Pregoeiro que realizará a licitação mediante protocolo perante o Protocolo Geral da sede da Prefeitura.

Desse modo, observa-se que a Impugnante encaminhou sua petição no dia 30/08/2019 às 14h09min, considerando que a abertura da sessão pública do pregão estava agendada para o dia 04/09/2019, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

Diante do feito, o Pregoeiro resolve receber a impugnação apresentada e passa a decidir quanto ao seu mérito.

DO MÉRITO

ITEM 01 – ULTRASSOM

- a) A impugnante pede a alteração do texto de “**imagem panorâmica em tempo real e Elastografia**” para “**imagem panorâmica em tempo real e possibilidade futura de Elastografia**”. Analisando o texto sugerido entendemos que essa substituição é totalmente inviável, isso porque o referido exame é utilizado para diagnosticar doenças de maneira mais precisa e menos invasiva. O procedimento não oferece riscos relacionados a uma biópsia de fígado, procedimento em que é necessária a internação do paciente para a retirada de uma pequena amostra do órgão, causando dor no local e hematomas na barriga – e, em casos mais raros, complicações como hemorragia e pneumotórax.



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



- b) A impugnante pede a alteração do texto de **"Possibilidade de sonda 4D em tempo real e HQ (alta qualidade)"** para **"Possibilidade de sonda 4D em tempo real e fetoscopia (alta qualidade)."** Entendemos ser possível tal alteração por ser coerente seu pedido.
- c) A impugnante pede a alteração do texto de **"Possibilidade de comunicação WIFI, Bluetooth, LAN, FTP e DICOM 3.0."** para **"Possibilidade de comunicação WIFI, LAN e DICOM 3.0."** Quanto a essa alteração acolhemos parcialmente. Para retirar a exigência de **bluetooth** e manter a exigência do **FTP**. O **Protocolo de Transferência de Arquivos (FTP)** é um tipo de conexão que permite a troca de arquivos entre computadores conectados à internet. Através disso pode-se enviar arquivos para outras máquinas ou armazená-los em um servidor FTP, ficando estes sempre disponíveis para o profissional e usuário acessar.
- d) A impugnante pede a retirada do texto **"Possibilidade de tecnologia de envio de imagens por e-mail, direto do equipamento de ultrassom."** Uma vez que temos outras possibilidades de comunicação, tal exigência será retirada, por se mostrar coerente.
- e) A impugnante pede a alteração texto de **"possuir 2D steer, Auto IMT, Auto Trace em modo PW e CW, Auto NT, Auto OB (medição automática de BPD, OFD, HC, AC, FL), Auto EF, Auto Inverte (direção de fluxo e doppler)"** para **"possuir 2D steer, Auto IMT, Auto Trace em modo PW e CW, Auto NT, Auto OB (medição automática de BPD, OFD, HC, AC, FL), Auto Inverte (direção de fluxo e doppler)."** Tal alteração se faz possível, uma vez que o pedido se mostra coerente.
- f) A impugnante pede a alteração do texto de **"Faixa dinâmica de no mínimo 280 dB"** para **"Faixa dinâmica de no mínimo 180 dB."** Tal pedido não poderá ser acolhido pois essa tecnologia se faz necessária para o aumento de contraste das imagens. (Escala de cinza)
- g) A impugnante pede a retirada do texto **"possuir compensação de ganho lateral."** Tal exigência se faz necessária pois conforme a espessura do feixe, melhora a zona focal, desta forma não será acolhido o pedido.
- h) A impugnante pede a alteração do texto de **"Possuir software de contraste de agulha para procedimentos de biopsia ou anestesia"** para **"Possuir software de contraste de agulha para procedimentos de biopsia ou anestesia, ou recurso similar."** Não podemos acolher o pedido, uma vez que tal software se faz necessário para os procedimentos de biópsia e anestesia.



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



- i) A impugnante pede a alteração do texto de **“Possibilidade de Modo M Color, M Anatômico, TD (Doppler tecidual), TVI (imagem de velocidade do tecido), Stress Echo, ECG”** para **“Possibilidade de Modo M Color, M Anatômico, TD (Doppler tecidual), TVI (imagem de velocidade do tecido), ECG.”** Acolhemos o pedido por se mostrar coerente.
- j) A impugnante pede a alteração do texto de **“Sistema operacional Windows”** para **“Sistema operacional compatível com Windows ou Linux.”** Esclarecemos que tal pedido não poderá ser acolhido. Atualmente o sistema operacional Windows é utilizado em todos os computadores e demais equipamentos do hospital e do município. Também é sabido que várias fabricantes possuem em seus equipamentos o tal sistema operacional, não restringindo de forma alguma para fabricante/marca específica. Outro fator é que a empresa especializada que este município detém contrato de prestação de serviços técnicos não contempla manutenção preventiva e corretiva com o tipo de sistema operacional oferecido pela impugnante.

ITEM 02 – CARRO ANESTÉSICO

- a) A impugnante pede a alteração do texto de **“Filtro totalmente autoclavável”** para **“Filtro totalmente esterilizável.”** Indeferimos o pedido, uma vez, que tal alteração se faz incompatível com o sistema de esterilização do Município.
- b) A impugnante pede a alteração do texto de **“fluxo inspiratório de 5 a 100L/minuto”** para **“fluxo inspiratório de 5 a 100L/minuto ou automático.”** Acolhemos tal pedido por se mostrar coerente.
- a) A impugnante pede a alteração do texto de **“Fluxo de oxigênio direto de 35L/minuto”** para **“Fluxo de oxigênio de 0 a 15L/minuto.”** Tal pedido não merece ser acolhido uma vez que a impugnante não apresentou justificativa técnica plausível para tal alteração.

DA DECISÃO;

Primeiramente vale ressaltar que o descritivo exigido no edital não direciona para nenhuma marca específica, não caracterizando assim restrição ou direcionamento. O descritivo de tal equipamento visa o atendimento das necessidades



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



do hospital municipal, conseqüentemente não são todas as marcas existentes no mercado que atendem as especificações mínimas, porém é sabido que existem mais de três fabricantes que atendem satisfatoriamente as especificações ora exigidas. Ressaltamos que é de conhecimento que a Administração Pública deve buscar pela melhor proposta, porém também precisamos buscar por equipamentos que atendam a todas as necessidades da municipalidade com precisão e conveniência.

Por tais razões, esse Pregoeiro opina pelo **CONHECIMENTO** da impugnação apresentada e decide por acolhe-la parcialmente, alterando as condições determinadas no edital.

Dê ciência à Impugnante, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Pérola/PR, 16 de Setembro de 2019.

PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Pregoeiro